



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
*Gabinete do Deputado Wilson Filho*

**PROJETO DE LEI Nº 853 /2023**

**ESTABELECE A “AGENDA 2030” DE  
PROMOÇÃO À SAÚDE DO IDOSO NO  
ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica estabelecido a agenda 2030 de promoção à saúde do idoso no Estado da Paraíba.

Parágrafo único: A Agenda 2030 de promoção à saúde do idoso no Estado da Paraíba consiste em programas e ações a serem realizadas pelo Poder Público até o ano de 2030.

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º Ao idoso deve ser dada prioridade ao atendimento hospitalar, bancário, policial e serviços de consumo.

§1º - Em caso de situação que haja mais de um atendimento prioritário a ser atendido, o idoso gozará de preferência.

§2º - Em caso de situação que haja mais de atendimento de idoso a ser atendido, a prioridade será dada ao idoso com mais de 65 (sessenta e cinco) anos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
*Gabinete do Deputado Wilson Filho*

Art. 4º Deverão os órgãos do Poder Público promoverem campanhas anuais da Agenda 2030 de promoção à saúde do idoso, informando a população sobre as garantias fundamentais que o idoso possui.

Art. 5º As campanhas publicitárias do Poder Público deverão contar a participação mínima de 1 (um) idoso.

Art. 6º O Poder Público deverá até o ano de 2030 construir no mínimo 1 (um) hospital público de atenção ao Idoso em municípios de no mínimo 200 (duzentos) mil habitantes.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputado Estadual**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
*Gabinete do Deputado Wilson Filho*

**JUSTIFICATIVA**

O envelhecimento da população é um fenômeno inegável e global que traz consigo desafios significativos para os sistemas de saúde e sociais de cada país. No Estado da Paraíba, assim como em todo o Brasil, a proporção de indivíduos idosos na população está em constante crescimento. É imperativo que medidas efetivas sejam implementadas para garantir o bem-estar, a qualidade de vida e a saúde dessa parcela da população, a fim de promover uma sociedade mais inclusiva e solidária.

A "Agenda 2030" é uma iniciativa global proposta pelas Nações Unidas para enfrentar os desafios do desenvolvimento sustentável em várias áreas, incluindo a promoção da saúde e o bem-estar das populações idosas. Nesse contexto, a proposta de estabelecer a "Agenda 2030" de Promoção à Saúde do Idoso no Estado da Paraíba tem como objetivo alinhar-se aos objetivos internacionais, adaptando-os às realidades locais e às necessidades específicas dos idosos paraibanos.

A justificativa para este projeto é multifacetada. Primeiramente, a população idosa está crescendo consideravelmente, demandando uma abordagem proativa por parte do Estado para fornecer os serviços e suporte necessários a fim de garantir uma velhice saudável e com dignidade. A promoção da saúde do idoso não se restringe à mera mitigação de doenças, mas sim à criação de condições que permitam a esses indivíduos permanecerem ativos, independentes e engajados em suas comunidades, promovendo o bem-estar em todas as dimensões: física, mental e social.

Além disso, a prevenção de doenças é um pilar essencial desse projeto. Uma abordagem preventiva não apenas melhora a qualidade de vida dos idosos, mas também contribui para a redução dos custos econômicos e sociais associados ao tratamento de doenças evitáveis. A atenção à dependência também é central, uma vez que muitos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
*Gabinete do Deputado Wilson Filho*

idosos podem necessitar de algum nível de cuidado. O projeto visa garantir que estruturas de apoio e serviços de cuidado estejam disponíveis para atender às necessidades dos idosos dependentes, assegurando-lhes uma vida digna.

Importante ressaltar que o projeto também busca empoderar os idosos, incentivando sua participação ativa na sociedade. A "Agenda 2030" preconiza o papel valioso que os idosos desempenham em transmitir conhecimento e experiência. A iniciativa visa, portanto, criar oportunidades para que esses indivíduos continuem contribuindo para a sociedade.

A igualdade de acesso aos serviços de saúde e apoio é outra consideração crucial. O projeto visa a redução das disparidades, garantindo que todos os estratos da população idosa, independentemente de renda ou localização geográfica, tenham acesso equitativo a cuidados e serviços de saúde.

Além dos aspectos sociais e de saúde, o projeto também tem implicações econômicas. Investir na saúde do idoso pode resultar em economias consideráveis a longo prazo, uma vez que a prevenção e o cuidado adequado podem reduzir a incidência de doenças graves que demandam tratamentos onerosos.

Adotando a "Agenda 2030" de Promoção à Saúde do Idoso, o Estado da Paraíba reforça seu compromisso com os objetivos de desenvolvimento sustentável, demonstrando responsabilidade não apenas com as gerações atuais, mas também com as futuras. O projeto é um passo concreto em direção a uma sociedade que valoriza e cuida de seus idosos, assegurando-lhes a oportunidade de envelhecer com saúde, dignidade e plenitude.